



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Arcos**

**Setor de Assuntos Institucionais**

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 152 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre processo para seleção de membro para equipe administrativo-pedagógica no curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG Campus Arcos, em parceria com a empresa CAZANGA, com base nos limites da Resolução IFMG nº 19/2024 complementada pela Portaria IFMG nº 166/2025.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS ARCOS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 6671, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2025, Seção 2, pág. 22, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital para seleção de membro da equipe administrativo-pedagógica no curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar, ofertado pelo IFMG Campus Arcos, em parceria com a empresa CAZANGA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidato para funções relacionadas à coordenação, planejamento, elaboração do PPC, estruturação, organização e condução das turmas do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar ofertado no IFMG Campus Arcos.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor Geral do IFMG Campus Arcos.

1.3. Os pré-requisitos exigidos dos candidatos estão organizados no Quadro 2 e especificados conforme a vaga disponibilizada neste Edital.

1.4. Este edital poderá ser objeto de impugnação por qualquer cidadão, desde que os argumentos sejam enviados para o e-mail

[trilhas.arcos.assess\\_pedagogica@ifmg.edu.br](mailto:trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br), tempestivamente, entre os dias **09 e 10/02/2026**, com a argumentação que sustenta o pedido de impugnação. Os candidatos aprovados neste edital serão convocados seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final deste certame.

1.5. O cronograma do processo seletivo objeto deste edital consta no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas do processo seletivo

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
Período para impugnação do edital	09 a 10/02/2026	Conforme regras expostas no subitem 1.4. deste Edital.
Inscrições online	09 a 19/02/2026	Via formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/SSymZmvNAkzWURjm8">https://forms.gle/SSymZmvNAkzWURjm8</a>
Resultado preliminar	A partir do dia 20/02/2026	No site do IFMG Campus Arcos: <a href="http://www.ifmg.edu.br/arcos">www.ifmg.edu.br/arcos</a>
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar	Conforme regras expostas na seção 4 deste Edital.
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos	No site do IFMG Campus Arcos: <a href="http://www.ifmg.edu.br/arcos">www.ifmg.edu.br/arcos</a>
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo	Convocação enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato junto à empresa CAZANGA e a critério da Coordenação Geral do Qualifica IFMG Campus Arcos	---

## 2. DA NATUREZA DAS BOLSAS

2.1. Conforme inciso V do Art. 5º da Resolução nº 19/2024, a vaga de coordenador do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar no IFMG Campus Arcos será contratado na modalidade de *Coordenador de Programa ou Projeto*, ou seja, profissional responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela execução e pela coordenação do programa ou projeto, pela apresentação dos

resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros, visando contribuir para a eficácia do curso.

2.2. Conforme expresso no Art. 18 da Resolução IFMG nº 19/2024, será vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

- I- Concomitante ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com vistas à mesma finalidade total ou parcial;
- II - Para ações não caracterizadas no âmbito de Programas e Projetos definidos no art. 3º da Resolução IFMG nº 19/2024;
- III - A título de retribuição por desempenho de funções comissionadas;
- IV - Pela participação de servidores nos conselhos das fundações de apoio;
- V - Em situações previstas na legislação que veda o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- VI - Em acumulação com bolsas de outros programas e projetos que vedem o acúmulo de bolsas;
- VII - Bolsas de ensino pagas via fundação de apoio para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas.

2.3. O Quadro 2 a seguir apresenta o resumo das atribuições da vaga objeto deste Edital.

Quadro 2: Resumo das atribuições da vaga

	<p>a) ser o(a) interlocutor(a) com a Empresa CAZANGA, requerendo a ela e fornecendo-lhe dados necessários ao bom andamento do curso.</p> <p>b) ser o(a) interlocutor(a) entre a equipe e a Direção do IFMG <i>Campus Arcos</i>, requerendo a ela e fornecendo-lhe dados necessários ao bom andamento dos cursos.</p> <p>c) responsabilizar-se pela elaboração completa do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), pela definição do perfil do corpo docente e pelo apoio técnico na construção dos editais de seleção.</p>
--	---

**Descrição das atividades** (a) manter contato com o Município de Arcos e circunvizinhos, local de residência dos estudantes, de maneira a e Gestão buscar políticas que garantam baixos Sustentáveis índices de retenção, reprovação e na abandono do curso.

Agricultura Familiar ofertado pelo IFMG Campus Arcos em parceria com a empresa CAZANGA

- e) requerer dados às coordenações e assessorias sistêmicas de maneira a zelar pelo bom andamento do curso.
- f) coordenar, acompanhar e monitorar o pagamento da remuneração aos membros da equipe, conforme as regras expostas neste Edital.
- g) elaborar, juntamente com as coordenações e assessorias sistêmicas, políticas que garantam baixos índices de retenção, reprovação e abandono; e
- h) organizar calendário de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

<b>Valor da bolsa</b>	Conforme Quadro 4 deste Edital
<b>Natureza de concessão</b>	Contraprestação de serviços
<b>Habilitação mínima exigida</b>	Conforme Quadro 3 deste Edital
<b>Vagas</b>	Conforme Quadro 3 deste Edital

Obs.: aberto para candidatos internos ou externos ao IFMG.

2.4. As atividades exercidas pelo bolsista selecionado por este edital não caracterizam vínculo empregatício.

2.5. Para as bolsas concedidas a servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, considerando que estas ocorrerão fora da jornada regular de trabalho, em consonância com o caráter temporário da atividade.

2.6. Em conformidade com a Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, os servidores técnico-administrativos em educação concorrerão às bolsas constantes neste Edital em igualdade de condições com docentes do IFMG e colaboradores externos.

2.7. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pela empresa CAZANGA ao IFMG *Campus Arcos*.

2.8. Conforme consta no Art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024, as bolsas objeto deste Edital são caracterizadas como de natureza contraprestação de serviços.

2.8.1. O valor da bolsa seguirá o Anexo I da Resolução IFMG nº 166/2025.

2.8.2. O valor da bolsa terá incidência de obrigações tributárias, em conformidade com a legislação vigente e as regras contidas no Capítulo VII da Resolução IFMG nº 19/2024.

2.8.3. O valor da bolsa estará sujeito a retenção de ISSQN em conformidade com a legislação tributária e as normativas relacionadas com o vínculo trabalhista dos servidores e/ou colaboradores externos contratados.

2.8.4. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário, e terá duração limitada ao período da prestação de serviços e que consta no termo de compromisso.

2.8.5. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

2.9. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

2.10. As bolsas poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao programa/projeto, não podendo ultrapassar o limite de 20 horas semanais, conforme §1º do Art. 7º da Resolução IFMG nº 19/2024.

2.11. A Coordenação Geral do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar deverá cumprir a carga horária presencial acordada com a Coordenação Geral do Qualifica no IFMG *Campus Arcos*, de acordo com suas atribuições, para apoio presencial aos estudantes e demais membros da equipe.

2.11.1. A critério da Coordenação Geral do Qualifica no IFMG *Campus Arcos*, a carga horária semanal do bolsista contratado, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota.

2.12. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência das atribuições a ele imputadas e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade pela correção dos seus atos e zelo com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos vinculados a esse Edital.

2.13. Conforme expresso no Art. 13 da Resolução IFMG nº 19/2024, os procedimentos administrativos para pagamento das bolsas poderão ser executados diretamente pelo IFMG ou por intermédio de fundação de apoio, com amparo na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições do art. 17 do Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.

2.13.1. As transferências ou o recebimento de recursos para pagamento de bolsas pelo IFMG por meio de Fundações de Apoio deverão ser precedidas de celebração de instrumento jurídico nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar membro da equipe administrativo-pedagógica no curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar, ofertado pelo IFMG Campus Arcos, em parceria com a empresa CAZANGA, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 3:

Quadro 3: Pré-requisitos exigidos dos candidatos, para a função

<b>Anexo para pontuação</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Carga de horário de trabalho</b>	<b>Pré-requisitos</b>
I	10 (dez) horas	10 (dez) horas por mês	<p>a) Possuir formação acadêmica em nível de graduação nas áreas de Agronomia e/ou de Engenharia Agronômica; e/ou em áreas afins à Agronomia.</p> <p>b) Ter disponibilidade de trabalhar presencialmente em horário compatível com as aulas do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar, conforme subitem 3.2.</p>

3.2. O candidato que não comprovar atender ao pré-requisito da formação em nível de graduação pretendida (conforme Quadro 3), será desclassificado deste processo seletivo.

3.3. A carga horária semanal de trabalho da função de Coordenação do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar poderá ser distribuída em partes presencial e remota, a critério da Coordenação Geral do Qualifica no IFMG Campus Arcos.

3.4. A classificação dos candidatos acontecerá conforme Anexos I deste edital.

3.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

- para a comprovação de curso de graduação, o candidato já deverá apresentar o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
- para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato deverá apresentar o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui

nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

c) para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

c1) declaração em papel timbrado da instituição ou empresa em que constem a data inicial e final de vínculo à função, cargo ou emprego.

c2) caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

c3) as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará a relação: 1 mês = 30 dias de efetivo trabalho. Não haverá arredondamentos. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

3.6. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado ao Coordenador Geral do Qualifica no IFMG *Campus Arcos* dispensar membros da equipe, devendo haver a reorganização das atribuições entre os membros que permanecerem, zelando pela manutenção e qualidade dos cursos.

3.6.1. A comunicação de dispensa deverá ser entregue pela Coordenação Geral do Qualifica ao membro da equipe com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.6.2. De igual forma, caso algum membro opte por se desligar da equipe, este deverá comunicar formalmente ao responsável pela Coordenação Geral do Qualifica com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da Empresa CAZANGA ao IFMG *Campus Arcos*.

4.2. O IFMG *Campus Arcos* receberá os recursos da empresa CAZANGA e honrará o pagamento dos membros da equipe, mediante apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação da chefia imediata, conforme organograma da equipe.

4.3. A função de Coordenação do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar terá como referência para remuneração os valores das bolsas expostos na Portaria IFMG nº 166/2025, conforme dados do Quadro 4.

Quadro 4: Funções, valores das remunerações e carga horária de trabalho

Função nº 166/2025)	Bolsa IFM (conforme Portaria IFMG nº 166/2025)	Carga horária Equivalente semanal (conforme de Portaria IFMG nº 166/2025)	Valor (R\$) referência conforme Portaria IFMG nº 166/2025)	Modalidade	
				Funcional	Tempo
Coordenação do curso Empreendedorismo e Gestão de Sustentável na Agricultura Projeto Familiar	Doutor	Produatividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT- A	10 horas	R\$ 1500,00
	Mestre	Produatividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT- B	10 horas	R\$ 1400,00
		Produatividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT- C	10 horas	R\$ 1300,00
	Graduado	Produatividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	DT- D	10 horas	R\$ 1200,00

4.3.1. Na possibilidade de a Portaria IFMG nº 166/2025 ser atualizada, os referenciais contidos no Quadro 4 automaticamente se alinharão à nova legislação.

4.4. O membro da equipe que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação Geral do Qualifica para que a sua permanência na função de membro da equipe seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento dos cursos.

4.5. É vedado ao servidor do IFMG, quando da percepção de remuneração vinculada a este edital, o cumprimento da carga horária prevista no Quadro 3 durante sua jornada regular de trabalho.

4.5.1. Conforme expresso no Art. 16 da Resolução IFMG nº 19/2024, para as bolsas concedidas a servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades

como bolsista, considerando que estas ocorrerão fora da jornada regular de trabalho, em consonância com o caráter temporário da atividade.

4.6. Conforme expresso no Art. 17 da Resolução IFMG nº 19/2024, a concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;

II - a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;

III - quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no artigo 8º da Resolução IFMG nº 19/2024;

IV - a pedido do bolsista.

4.7. A qualquer momento, por solicitação da Coordenação Geral do Qualifica, o coordenador do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.7.1. Será resguardado ao membro da equipe o direito de impetrar recurso direcionado ao Diretor Geral do IFMG Campus Arcos contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para [assuntosinstitucionais.arcos@ifmg.edu.br](mailto:assuntosinstitucionais.arcos@ifmg.edu.br)).

4.7.2. Após receber o recurso, o Diretor do IFMG Campus Arcos terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.7.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. A inscrição poderá ser realizada no período de **09 a 19/02/2026**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/SSymZmvNAkzWURjm8>.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da respectiva função e anexar os documentos comprobatórios em formato .PDF, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único.

5.3.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

5.3.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições, conforme subitem 5.3. deste edital.

5.3.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.3.2.2. Havendo mais de uma inscrição por vaga no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.3.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

5.4. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo I). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.

5.5. A critério da Comissão Avaliadora, poderá ser incluída uma etapa classificatória de entrevista com os candidatos.

5.5.1. A critério da Comissão Avaliadora, a etapa de entrevista poderá ser para todas as funções ofertadas neste Edital ou para parte delas.

5.5.2. Caso haja as entrevistas, a Comissão Avaliadora enviará e-mail aos candidatos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o dia, a hora e o local da entrevista.

5.5.3. Os critérios para a avaliação da entrevista serão: i) motivação e interesse para assumir a função (50,0 pontos); e ii) disponibilidade para trabalho no turno de oferta do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar (50,0 pontos).

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme Anexo I), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia **20/02/2026** na página eletrônica do IFMG Campus Arcos ([www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos)).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo II no formato .PDF para o e-mail [trilhas.arcos.assess\\_pedagogica@ifmg.edu.br](mailto:trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br) no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG

Campus Arcos ([www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos)).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

candidato com maior pontuação no Grupo 2 do Anexo I

candidato com maior tempo de lotação no IFMG Campus Arcos.

candidato com maior tempo de serviço no IFMG.

candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. As informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG Campus Arcos, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos).

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

7.5. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFMG Campus Arcos.

7.6. A seleção para atuar como membro da equipe, segundo as atividades previstas por este Edital, não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) ou com o IFMG Campus Arcos ou com a Empresa CAZANGA, e terá tempo pré-estabelecido.

7.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Coordenação Geral do Qualifica do IFMG Campus Arcos, ser prorrogado por igual período.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Coordenação Geral do Qualifica do IFMG Campus Arcos como suporte para as decisões.

## ANEXO I BAREMA DE PONTUAÇÃO

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
1) <b>TITULAÇÃO DO CANDIDATO</b> (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		Pontuação Autodeclarada
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	

1.1. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) nas áreas de Agronomia ou Engenharia Agronômica ou em áreas afins à Agronomia	40 pontos (limitado a um curso)	
1.2. Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas	15 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES) nas áreas de Agronomia ou Engenharia Agronômica ou em áreas afins à Agronomia	30 pontos (limitado a um curso)	
1.4. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES) em outras áreas	10 pontos (limitado a um curso)	
1.5. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo MEC) nas áreas de Agronomia ou Engenharia Agronômica ou em áreas afins à Agronomia	20 pontos (limitado a um curso)	
1.6. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo MEC) em outras áreas	5 pontos (limitado a um curso)	

**TOTAL DO GRUPO 1**

**2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (mediante comprovação obrigatória)

<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação estabelecida</b>	<b>Pontuação Autodeclarada</b>
2.1. Experiência profissional na coordenação de cursos de <b>graduação</b> nas áreas de Agronomia ou Engenharia Agronômica ou em áreas afins à Agronomia no IFMG	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2. Experiência profissional na coordenação de cursos de graduação nas áreas de Agronomia ou Engenharia Agronômica ou em áreas afins à Agronomia em outras instituições de ensino	1 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3. Experiência profissional na coordenação de cursos técnicos nas áreas de Agronomia ou Engenharia Agronômica ou em áreas afins à Agronomia no IFMG	2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)	

<p>2.4. Experiência profissional na coordenação de cursos técnicos nas áreas de Agronomia ou Engenharia Agronômica ou em áreas afins à Agronomia em outras instituições de ensino</p>	<p>1 ponto por semestre (limitado aos últimos 5 anos)</p>	
<p>2.5. Experiência profissional na coordenação de cursos de formação inicial ou continuada (mínimo de 30 horas) nas áreas de Agronomia ou Engenharia Agronômica ou em áreas afins à Agronomia</p>	<p>2 pontos por semestre (limitado aos últimos 5 anos)</p>	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		

## ANEXO II

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DO CURSO EMPREENDEDORISMO E GESTÃO SUSTENTÁVEL NA AGRICULTURA FAMILIAR

## **Edital XX/2026**

# **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

Nome:

Candidato(a) à função de: Coordenação do curso Empreendedorismo e Gestão Sustentável na Agricultura Familiar

## **FUNDAMENTAÇÃO**

(Local e data) , de de 2026.

### Assinatura do(a) candidato(a)

\*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a)**  
**Campus Arcos**, em 09/02/2026, às 09:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2613776** e o código CRC **E5480306**.

23808.000100/2026-93

2613776v1